Diário Oficial do
LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santa Luzia

Quarta-feira • 30 de Abril de 2025 • Ano XVIII • Nº 515

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações ..... 02 a 15

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUY2NUNDNJJDMEQYRUY1OD

Licitações

Câmara Municipal de Santa Luzia

Poder Legislativo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº010/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº017/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica do direito público cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº 16.414.203/0001.64, com sede administrativa localizada na Rua 13 de Maio –Centro- Santa Luzia-Bahia, através da sua AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público, que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA**, na forma **FÍSICA**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados para a seleção de proposta, **objetivando:** contratação de empresa do ramo para a Prestação de Serviços de manutenção preventiva de aparelhos sonoros (incluindo limpeza geral e alinhamento), em atendimento a Câmara Municipal de Santa Luzia, Bahia, e de acordo as exigências e especificações constantes no edital de CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA DE Nº010/2025, e nos termos da Lei 14.133/2021.Rege a presente contratação o inciso II do art.75 da lei 14.133/21.

Interessados deverão encaminhar Proposta de Preço juntamente com Documentos referente a Habilitação **(especificados no edital em anexo)**, para o e-mail licitacao.camarasantaluzia@gmail.com, ou entregar no setor de Licitação no prédio da sede da Câmara Municipal, localizada na Rua 13 de Maio -172-Santa Luzia, Bahia, **até o dia 06 de maio de 2025.** Demais informações poderão ser obtidas também nos endereços acima, de segunda a sexta das 08:00h às 14: 00h.Santa Luzia, 30 de abril de 2025. Silene Silva S. Santos. Agente de Contratação.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUY2NUNDNJJDMEQYRUY1OD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Santa Luzia

Poder Legislativo

SANTA LUIZA- BAHIA.
CNPJ: nº16.414.203/0001-64
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA DE Nº 010/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 017/2025

TERMO DE REFERENCIA

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 O presente instrumento visa estabelecer parâmetros técnicos visando a contratação de empresa do ramo para a Prestação de Serviços de manutenção preventiva de aparelhos sonoros (incluindo limpeza geral e alinhamento), em atendimento da Câmara Municipal de Santa Luzia, de acordo as condições e especificações constantes, neste instrumento e nos termos da Lei 14.133/2021.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERIODO	V.MENSALR$	V. GLOBAL
01	Serviços de manutenção preventiva incluindo (limpeza geral e alinhamento) de aparelhos sonoros(mesa de som; caixa de som; cabos de caixa de som e microfones; microfones)	08 MESES		

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, e no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

1.3 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de assinatura do futuro contrato, na forma do art. 105, da Lei 14.133/21.

1.4 O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Considerando a necessidade que a Câmara Municipal de Santa Luzia, Bahia, tem de manter um sistema de som estável, confiável e permanente no Plenário, em virtude de realização de sessões e demais eventos que são agendados por esta Casa Legislativa. Ainda é oportuno frisar que esta Casa atende diversos representantes da sociedade civil, secretarias municipais dentre outros órgãos e é necessário possuir um sistema de som de qualidade para facilitar e dar agilidade e transparência aos trabalhos.

2.2. Considerando a necessidade da manutenção periódica de aparelhos sonoros, visando manter íntegros e em bom estado de conservação e preservação, evitando o desgaste de uso, causado pela ação do tempo, necessitando assim da realização de manutenção preventiva e periódica, visando sobre tudo sobre guardar o bem público.

2.3 Com base nesses pressupostos e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, razoabilidade, publicidade, transparência, celeridade, economicidade, do interesse público e a responsabilidade do Poder Legislativo Municipal de Santa Luzia, Bahia, a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva dos aparelhos sonoros na Câmara Municipal de Santa Luzia, justifica-se para suprir a demanda existente.

3.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CLICO DE VIDA DO OBJETO.

3.1 A contratada deverá ter condições de fornecer o objeto em questão de forma parcelada/mensalmente, e de acordo as condições e especificações constantes neste instrumento e nos termos da lei 14.133/21, a partir da assinatura do futuro contrato até 31 de dezembro de 2025.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUY2NUNDNJJDMEQYRUY1OD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Santa Luzia

Poder Legislativo

SANTA LUIZA- BAHIA.
CNPJ: nº16.414.203/0001-64
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. REQUIISTOS DA CONTRATAÇÃO.

I A contratada deverá enviar técnico com conhecimento, experiência e expertise no assunto objeto deste instrumento, mensalmente até a sede da Câmara Municipal, para a realização dos serviços descritos neste instrumento.

II A contratada devera após a realização dos serviços de limpeza geral e manutenção dos aparelhos e equipamentos, monta-los e testa-los deixando-os em estado de perfeito uso.

III Caso após os serviços de alinhamento dos aparelhos e equipamentos sonoros, algum ou todos apresentem qualquer defeito\problema que necessite refazer os serviços, será de responsabilidade da contratada refazer, sem ônus para a contratante.

IV Caso durante as sessões ou algum outro evento realizado pela Câmara Municipal, algum aparelho apresente falha no seu funcionamento, mesmo a contratada já tendo realizado a manutenção periódica, a contratante notificará a contratada, para que a mesma envie um técnico à sede da Câmara.

V. Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal, caso algum aparelho necessite ser levado até a sede da contratante para a realização dos serviços, a contratada deverá notificar a contratante por escrito, só retirando o aparelho após autorização da contratante.

VI A contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após assinatura do contrato.

VII Em caso de forma maior ou fato superveniente que impossibilite a prestação dos seviços pela contratada, a contratada deverá notificar a contratante.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO.

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

7.MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

7.1 Condições de execução.

7.1.a O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato.

7.1.b A empresa contratada deverá atender aos requisitos necessários para a realização dos serviços, determinados no item 03, deste Termo de Referência, devendo comprometer-se dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido.

7.1.c O regime de execução do objeto deste instrumento será empreitado por preço unitário.

8.MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO.

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art.117, da Lei 14.133 de 2021 e no Decreto de nº 11.246, de 2022, art.VI.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUY2NUNDNJJDMEQYRUY1OD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Santa Luzia

Poder Legislativo

SANTA LUIZA- BAHIA.
CNPJ: nº16.414.203/0001-64
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.5 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso

8.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22,incio III)

8.7 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.8 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº11.246, de 2022, art.22, inciso

9. CRITERIOS DE AVALIAÇÃO; DO PRAZO: DA FORMA DE PAGAMENTO E DA CESSÃO DE CRÉDITO.

9.1 A avaliação da qualidade durante a prestação dos serviços, para fins de pagamento considerara o cumprimento das exigências e condições estipuladas neste Termo de Referência e o dispostos nos seguintes itens.

I) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produzir os resultados acordados.

b) Deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

9.2 DO PRAZO:

I. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos ternos da alei.

II No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado para o objeto em questão.

9.3 DA FORMA:

I.O pagamento será de forma parcelado/mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

IISerá considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

IIIQuando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IVIndependentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

VO contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4 DA SESSÃO DE CRÉDITO.

IÉ admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUY2NUNDNJJDMEQYRUY1OD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Santa Luzia

Poder Legislativo

SANTA LUIZA- BAHIA.
CNPJ: nº16.414.203/0001-64
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

IIAs cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
IIIA eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
IVSem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
VO crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
VIA cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contr

10.DO RECEBIMENTO

10.1 O objeto será recebido pelo fiscal do contrato, para análise da qualidade, efetividade e verificação se o objeto entregue está em acordo ao determinado e especificado no Termo de Referência e seus anexos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art.. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
10.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.DA LIQUIDAÇÃO.

11.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
I-O prazo de validade.
II –A data da emissão.
III-Os dados do contrato e do órgão contratante.
IV-O período respectivo e execução do contrato
V- O valor a pagar.
VI-Eventual destaque do valor de retenções tributarias cabíveis.
11.2 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até dez dias uteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art.7º, §2º da IN 77/22, porém por se tratar de contratação decorrentes de despesas cujo valor não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art.75 da Lei 14.133/2022, o prazo poderá ser reduzido á metade, mantendo –se a possibilidade de prorrogação

12.FORMA E CRITERIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1 Forma e Critérios de julgamento de Proposta e envio de Documentação

I.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA,** com adoção do critério de menor valor ofertado, que alcance a melhor proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Câmara Municipal de Santa Luzia, Bahia. Em conformidade com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021., e suas alterações.

12.2 EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO.

12.2.1 Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço juntamente com as documentações especificadas a seguir para o seguinte e-mail endereço licitacao.camarasantaluzia@gmail.com, ou entregar

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUY2NUNDNJJDMEQYRUY1OD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Santa Luzia

Poder Legislativo

SANTA LUIZA- BAHIA.
CNPJ: nº16.414.203/0001-64
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

no setor de Licitação no prédio da sede da Câmara Municipal, localizada na Rua 13 de Maio-172-Centro-Santa Luzia, Bahia, de segunda a sexta das 08:00h ás 13:00h.

12.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3.1 Habilitação jurídica

I. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

12.3.2 Qualificação Técnica a ser comprovada através da apresentação do seguinte documento:

a)Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove aptidão para execução do objeto desta contratação em características compatíveis.

a.1)No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física.

12.3.3. Regularidade Fiscal; Social e Trabalhista a será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão negativa emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa do domicílio ou sede do licitante;

e)Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3.4Qualificação Econômica Financeira a ser comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

12.3.5. Declaração, UNIFICADA, conforme anexo II deste instrumento

12.4 DA PROPOSTA DE PREÇO:

12.4.1 A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada na última folha, pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.

12.4.2 A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, de acordo com as exigências constantes deste instrumento e seus anexos, não se admitindo propostas alternativas.

12.4.3. Apresentar o preço por item e valor total para a quantidade demandada, conforme Anexo I– Modelo de Proposta de Preço, em moeda corrente do País com duas casas decimais. A preponente deverá observar a sequência numérica e as especificações dos itens.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUY2NUNDNJJDMEQYRUY1OD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Santa Luzia

Poder Legislativo

SANTA LUIZA- BAHIA.
CNPJ: nº16.414.203/0001-64
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.4.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento conforme termo de referência, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das Notas Fiscais.

12.4.5 Não serão aceitas propostas com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.4.6. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

12.4.7. Na proposta apresentada deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução perfeita do objeto, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto.

12.4.8 Para efeito de levantamento dos custos dos serviços na elaboração da proposta, devem ser observadas as determinações específicas apresentadas no Termo de Referência.

12.4.9 A proposta de preços terá prazo de validade até 60(sessenta) dias, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

12.4.10. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

12.4.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

13.1 O valor de referência global estimado para a prestação dos serviços objeto deste instrumento, após realização de pesquisa de Preço é de R$ xxx (xxxx), conforme comprovações em anexo.

14.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte
Câmara Municipal de Vereadores	2.001	33.90.39	15000

Santa Luzia, abril de 2025.

JOSE RAMOS FERREIRA
PRESIDENTE DA CAMARA.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUY2NUNDNJJDMEQYRUY1OD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Santa Luzia

Poder Legislativo

SANTA LUIZA- BAHIA.
CNPJ: nº16.414.203/0001-64
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I-
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 017/2025
DISPENSA DE Nº 010/2025.
FORMULARIO PROPOSTA DE PREÇO.

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA. **DISPENSA DE Nº 010/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 017/2025**			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO;			
DADOS DO RESPONSAVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO.			
NOME: (nacionalidade; estado civil; profissão. Na qualidade de xxxxxx; portador de RG de n° xxx-SSP/XX. E do CPF de xxxxx.			
DADOS BANCARIOS	**N.° da Agencia:**	**Nº da Conta/Corrente:**	**BANCO.**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a Prestação de Serviços de manutenção preventiva de aparelhos sonoros (incluindo limpeza geral e alinhamento), em atendimento da Câmara Municipal de Santa Luzia e de acordo as exigências e especificações constantes no edital de CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE Nº010/2025 e seus anexos e nos termos da Lei 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERIODO	V.MENSALR$	V. GLOBAL
01	Serviços de manutenção preventiva incluindo (limpeza geral e alinhamento) de aparelhos sonoros(mesa de som; caixa de som; cabos de caixa de som e microfones; microfones)	08 MESES		

O Valor Global estimado da Proposta é de R$ _____ (_____)

Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos termos ciência e concordância com as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Local , data

_____

EMPRESA:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
CNPJ:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxXX.
Representante Legal.
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
CPF:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUY2NUNDNJJDMEQYRUY1OD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Santa Luzia

Poder Legislativo

SANTA LUIZA- BAHIA.
CNPJ: nº16.414.203/0001-64
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 017/2025
DISPENSA DE Nº 010/2025.
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A (razão social), inscrita sob o CNPJ de nº xxxxxx, localizada xxxxxxxxxxxxxx, através do seu representante legal o senhor xxxxxxxxx, portador do RG de nº xxxxxx-SSP/XX e do CPF de nº xxxxxxxxx, **DECLARA:**

QUE, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal (ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006),

QUE não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

QUE, atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;

QUE, não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta contratação, inclusive quanto as hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

QUE, não possui entre seus proprietários, nenhum agente público ou agente político da Câmara Municipal de Santa Luzia

QUE, dispõe de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto desta contratação.

QUE, sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimentodos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

QUE, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

QUE, cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal nº. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere ao trabalho de menores.

Local, data

_____.
EMPRESA XXXXXXXXXX.
CNPJ:XXXXXXXXXXXX.
Representante Legal.
CPF:XXXXXXXXX

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUY2NUNDNJJDMEQYRUY1OD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Santa Luzia

Poder Legislativo

SANTA LUIZA- BAHIA.
CNPJ: nº16.414.203/0001-64
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III.

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº XXX/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA DE Nº010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 017/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA E DO OUTRO A EMPRESA XXXX

Pelo presente instrumento, de um lado A **Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado da Bahia,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº16.414.203/0001-64 , com sede administrativa localizada na Rua 13 de Maio-172-Centro-Santa Luzia, Bahia, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Presidente, o senhor **Jose Ramos Ferreira**, brasileiro, casado, portador o CPF de nº xxxx residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outrolado a empresa **XXXXXXX ,** cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº xxxxxxxx,,localizada na xxxxxxxx, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio/administrador o senhor **xxxxxx**, xxxx,xxxx, portador do CPF de nºxxxxxx ,tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº 017/2025, e em observância ás disposições da Lei 14.133, de 1º de abril e 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de nºxxx/2025, decorrente da CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA de nº010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva de aparelhos sonoros (incluindo limpeza geral e alinhamento), em atendimento a Câmara Municipal de Santa Luzia, de acordo as condições e especificações constantes no processo de CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA DE Nº010/2025, proposta de preço, neste instrumento e nos termos da lei 14.133/21.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERIODO	V.MENSALR$	V. GLOBAL
01	Serviços de manutenção preventiva incluindo (limpeza geral e alinhamento) de aparelhos sonoros(mesa de som; caixa de som; cabos de caixa de som e microfones; microfones)	08 MESES		

Parágrafo único. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição.

1.3.1 O Termo de Referência.
1.3.2 A Proposta do Contratado.
1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.CLÁUSULA SEGUNDA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura, na forma do art.105 da Lei 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providencias cabíveis no caso de culpa do contratado, prevista neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

3.1 REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO.

3.1.1 A contratada deverá realizar os serviços de acordo as condições e especificações constante neste instrumento e nos termos da lei 14.133/21.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUY2NUNDNJJDMEQYRUY1OD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Santa Luzia

Poder Legislativo

SANTA LUIZA- BAHIA.
CNPJ: nº16.414.203/0001-64
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

I A contratada deverá enviar técnico com conhecimento, experiência e expertise no assunto objeto deste instrumento, mensalmente até a sede da Câmara Municipal, para a realização dos serviços descritos neste instrumento.
II A contratada devera após a realização dos serviços de limpeza geral e manutenção dos aparelhos e equipamentos, monta-los e testa-los deixando-os em estado de perfeito uso.
III Caso após os serviços de alinhamento dos aparelhos e equipamentos sonoros, algum ou todos apresentem qualquer defeito\problema que necessite refazer os serviços, será de responsabilidade da contratada refazer, sem ônus para a contratante.
IV Caso durante as sessões ou algum outro evento realizado pela Câmara Municipal, algum aparelho apresente falha no seu funcionamento, mesmo a contratada já tendo realizado a manutenção periódica, a contratante notificará a contratada, para que a mesma envie um técnico à sede da Câmara.
V. Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal, caso algum aparelho necessite ser levado até a sede da contratante para a realização dos serviços, a contratada deverá notificar a contratante por escrito, só retirando o aparelho após autorização da contratante.
VI A contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após assinatura do contrato.
VII Em caso de forma maior ou fato superveniente que impossibilite a prestação dos seviços pela contratada, a contratada deverá notificar a contratante

3.3 DA SUBCONTRATAÇÃO.
I. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
3.4 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.
I- Não haverá exigência da garantia da contratação.
3.5 REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:
3.5.1 Condições de execução.
I- O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato.
II- Rotineiramente o fiscal do contrato verificará a qualidade dos serviços prestados.
III-O regime de execução do objeto deste instrumento será empreitado por preço unitário.
IV. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
VI. O objeto será recebido definitivamente após emissão de relatório pela fiscal do contrato, atestando a verificação da qualidade do objeto fornecido.
VII.Durante a vigência deste instrumento o fornecimento do objeto em questão será acompanhado e fiscalizado pelo senhor xxxx.
3.6 GESTÃO DO CONTRATO.
I- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
II- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal do contrato, designado pela contratante, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art.117, da Lei 14.133 de 2021 e no Decreto de nº 11.246, de 2022, art.VI.
III- As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
IV- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas
V- O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso II.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUY2NUNDNJJDMEQYRUY1OD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Santa Luzia

Poder Legislativo

SANTA LUIZA- BAHIA.
CNPJ: nº16.414.203/0001-64
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VI- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22,incio III)
VII- O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

CLÁUSULA QUARTA –DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

4.1 O valor total da contratação será de R$ xx(xx),sendo pago em parcelas fixas mensais de R$ xx(xx),em conformidade com valor unitário e período especificados no subitem 1.2 da clausula primeira deste instrumento.
4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias direta e indireta decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e /impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.1.3. Sendo desse valor um total de 60%(sessenta) por cento, destinados as Despesas de Consumo. E 40% (quarenta) por cento, destinado a mão de obra.
4.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas referentes ao pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentaria seguir especificados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte
CAMARA MUNICIPAL VEREADORES	2.001	3.3.90.39	15000

CLAUSULA QUINTA-CRITERIOS; FORMA, PRAZO PARA PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

I. O pagamento será parcelado sendo pago mensalmente , mediante apresentação de Nota Fiscal, e aprovação do fiscal do contrato, acompanhada das certidões exigidas no termo da Lei 14.133/2021.
II. O pagamento será em até 10(dez) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, e aprovação do fiscal do contrato, acompanhada das certidões exigidas no termo da Lei 14.133/2021.
III.No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado para o objeto em questão.
IV.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
V. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
VI. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
VII.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Parágrafo Primeiro: **-** As notas fiscais devem conter a discriminação do objeto com quantitativo correspondente, acompanhada da comprovação da publicação, quando for o caso.
Parágrafo. Segundo: - Ocorrendo divergência no faturamento, o órgão responsável pela fiscalização do objeto, devolverá as Notas Fiscais/Faturas à Contratada para correção.
5.2**DA LIQUIDAÇÃO.**
Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
I-O prazo de validade.
II –A data da emissão.
III-Os dados do contrato e do órgão contratante.
IV-O período respectivo e execução do contrato
V- O valor a pagar.
VI-Eventual destaque do valor de retenções tributarias cabíveis.
11.2 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até dez dias uteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art.7º, §2º da IN 77/22, porém por se tratar de

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUY2NUNDNJJDMEQYRUY1OD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Santa Luzia

Poder Legislativo

SANTA LUIZA- BAHIA.
CNPJ: nº16.414.203/0001-64
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contratação decorrentes de despesas cujo valor não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art.75 da Lei 14.133/2022, o prazo poderá ser reduzido á metade, mantendo –se a possibilidade de prorrogação

5.3 REAJUSTE

I- Os preços serão fixos e mantidos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta de preço, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SEXTA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

6.1 **São obrigações do Contratante:**

I-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada especificadas no processo de CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA DE Nº010/2025, neste instrumento e nos termos da lei 14.133/21.
II-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.
III-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
IV-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
V-Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
VII-Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Parágrafo Único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

6.2 **São obrigações do Contratada.**

I-A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no processo de CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA DE Nº010/2025, e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
II-A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
III-Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137,
IV-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
V- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
VI. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação.
VII. A contratada durante toda a execução do contrato deverá cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para a reabilitação da Previdência Social ou aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas especificas.

CLÁUSULA SÉTIMA. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

2- Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza E a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUY2NUNDNJJDMEQYRUY1OD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Santa Luzia

Poder Legislativo

SANTA LUIZA- BAHIA.
CNPJ: nº16.414.203/0001-64
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de

A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e obedecerão a seguinte proporcionalidade: 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre do valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre do valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior

CLÁUSULA OITAVA-RESCISÃO.

I-O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art.137 da Lei 14.133/21.

II - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

III - A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA– ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

III Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.136 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A lavratura do presente Termo de Contrato referente à C**ONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA DE Nº010/2025**, é feita com base no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– FORO

I - Fica eleito o Foro da Cidade de Santa Luzia Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

II - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Luzia, xx de xxxx de 2025.

_____.
CONTRATANTE.
CAMARA MUN.DE SANTA LUZIA.
CNPJ:16.414.203/0001-64
Representante Legal
JOSE RAMOS FERREIRA
PRESIDENTE

_____
CONTRATADA
EMPRESA:XXXXXXX
CNPJ:XXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXX.
CPF:XXXXXXXXXXXXX.
TESTEMUNHAS:
1_____.CPF_____.

2_____.CPF_____
_.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUY2NUNDNJJDMEQYRUY1OD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.